

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
DE FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS
(OPME).**

CONTRATANTE: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, administrador do HOSPITAL METROPOLITANO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HMUE, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 23.453.830/0029-70, com endereço à Rodovia Br 316, S/N, Km 03, Bairro: Guanabará, CEP: 67.010-000, Ananindeua/PA, neste ato representado por seu presidente Sr. **JOSÉ CARLOS RIZOLI**, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade nº 3.148.647-2, inscrito no CPF/MF sob nº 171.893.228-68.

CONTRATADA: KRAUSE COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, regularmente cadastrada sob o CNPJ de número 03.219.062/0001-87, com sede situada na Rua C, Nº 3 Quadra 11, Bairro: Village Flamboyant, CEP: 78035-380, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. **FREDERICO JOSE SAYAGO KRAUSE NETO**, brasileiro, empresário, casado, regularmente cadastrado sob o CPF de número 048.800.491-82, com endereço situado na Rua Das Araras, nº 34, Bairro: JD Santa Amalia, CEP: 78035-675, Cuiabá - MT.

1 DO OBJETO

- 1.1** Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), descritos no ANEXO I, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, aos pacientes da mesma.
- 1.2** Junto com este contrato as Notas Fiscais de Remessa para Consignação e/ou documento equivalente servirão como forma das partes estabelecerem os produtos consignados, seu valor e numeração de lote para fins de controle e data de entrega do produto.
- 1.3** A **CONTRATANTE** se compromete a manter em consignação apenas produtos da **CONTRATADA**. Caso haja impossibilidade de cumprimento, a **CONTRATANTE** compromete-se a não misturar ou utilizar produtos de outros fornecedores que não sejam da **CONTRATADA** em um mesmo procedimento cirúrgico.

Parágrafo único: O fornecimento descrito no item 1.1 deverá observar os itens e valores descritos no **ANEXO I**.

2. DA VIGÊNCIA

- 2.1.** O presente Contrato tem por termo inicial o dia em que for assinado e devidamente reconhecido por ambas as partes que o compõe e vigorará por prazo indeterminado, somente podendo ser rescindido mediante notificação prévia mínima de 30 (trinta) dias, **sem ônus às partes e independente do motivo.**

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Disponibilizar profissional técnico capacitado para a realização de controle de utilização de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) dos procedimentos cirúrgicos, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**;

3.2. As entregas de OPME serão feitas no setor de CME no endereço da CONTRATANTE.

3.2.1. Entregar somente ao responsável pelo recebimento de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) e, no ato da entrega, conferir item a item, assim como as respectivas notas fiscais e/ou documento equivalente, que deverão conter as seguintes informações: lote, valor, validade e código da ANVISA.

3.3. Prestar esclarecimentos, quando requisitado pela **CONTRATANTE**, em caso de apresentar não conformidades quanto às rotinas administrativas, estando passível de descredenciamento do fornecimento caso não preste esclarecimentos ou, se prestados, não atenda às eventuais requisições de providências.

3.4. Garantir a disponibilidade dos materiais cirúrgicos para execução de procedimentos eletivos e de urgência.

3.5. Cumprir os prazos de entrega dos materiais e antever a comunicação de qualquer imprevisto que venha a ocorrer, ainda no mesmo prazo de fornecimento. Em caso de descumprimento dos horários de entrega dos materiais, estabelecidos pela **CONTRATANTE**, a mesma poderá recusar o recebimento fora do horário e diante de recorrências, a **CONTRATADA** será notificada, podendo o credenciamento ser rescindido, sem ônus à **CONTRATANTE**.

3.6. Entregar as OPME's em condições adequadas de armazenamento, em embalagem apropriada, com especificações que facilitem o armazenamento e integridade dos materiais.

3.7 Responsabilizar de fazer o controle do vencimento dos produtos fornecidos ao Hospital e realizar o recolhimento/retirada da OPME vencida, após autorização da **CONTRATANTE**, que não se responsabilizará caso não ocorra o monitoramento adequado.

3.8. Entregar as OPME's à **CONTRATANTE** somente mediante solicitação à **CONTRATADA**, sendo que, para cirurgias eletivas, deverá ser efetuada a entrega em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da data do procedimento e, para as cirurgias de urgência, deverá ser apresentada, preferencialmente, no dia anterior ao procedimento, até às 17 (dezesete) horas.

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu representante, das normas de segurança, conduta e disciplina determinadas pela **CONTRATANTE** e responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e prepostos, nas dependências da **CONTRATANTE**.

3.10. Garantir que seus empregados compareçam devidamente uniformizados e portando crachá de identificação na sede da **CONTRATANTE**.

3.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições.

3.12. Pagar seus funcionários e prestadores de serviço tempestivamente, além de assumir a responsabilidade por todos e quaisquer encargos, quer civis, quer de acidentes de trabalho, ou ainda de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e criminal, decorrentes da presente relação comercial.

3.13. Apresentar à administração da **CONTRATANTE** os documentos dos funcionários, sócios e prestadores de serviços que atuarão na execução do objeto deste contrato, nas dependências da **CONTRATANTE**, notadamente os documentos de credenciamento para atuação dos instrumentadores, contrato de prestação de serviço ou contrato de trabalho, dentre outros que se fizerem necessários.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Efetuar os pagamentos conforme previsto na cláusula 5.

4.2 Informar imediatamente à **CONTRATADA** em caso de verificação de alguma irregularidade em OPME fornecida, assim como seguir todas as instruções para uso e armazenamento, quando a seu encargo.

4.3 Solicitar entrega das OPME's nos prazos estabelecidos neste contrato, para que a **CONTRATADA** tenha tempo hábil para atender às exigências descritas nos itens 3.6 e 3.8;

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 Pelas OPME's fornecidas e efetivamente utilizadas em pacientes submetidos a procedimentos realizados nos Hospital Metropolitano, a **CONTRATANTE** deverá repassar à **CONTRATADA**, **o valor até o último dia do mês subsequente ao mês em que as notas fiscais foram apresentadas.**

5.2 A **CONTRATADA** fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela **CONTRATANTE** em razão deste contrato.

5.3 O pagamento será efetuado unicamente mediante a entrega da nota fiscal de prestação de serviços, certidões de regularidade e relatório de atividades pela **CONTRATADA**, que declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar seu pagamento é proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a **CONTRATANTE**. Havendo atraso em tal repasse para a **CONTRATANTE**, conseqüentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da **CONTRATADA**, o que não pode ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

6. DO TRATAMENTO DE DADOS

6.1. Com a finalidade de obter a execução do objeto do presente contrato, serão coletados os dados da **CONTRATADA**, de sua equipe e prepostos que eventualmente atuarem na execução do objeto deste contrato, e dos pacientes que utilizarem os OPME's ora contratados (nome, endereço, CPF, telefone e demais informações que envolverem a prestação do serviço), sendo tal tratamento de dados realizado para a execução do contrato e prestação da tutela da saúde, conforme previsto no incisos V e VIII, do art. 7º, da lei 13.709/2018.

7. DA CONFIDENCIALIDADE

7.1 A **CONTRATADA**, por si e seus técnicos, assume o compromisso irrevogável e irretratável de preservar, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre todos os dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, a que tiver acesso ou conhecimento, ou que ainda lhe sejam confiados em razão dos serviços objeto deste contrato, sendo esses de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros envolvidos, não podendo, sob qualquer pretexto, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso por parte da **CONTRATANTE** em documento próprio.

7.2 Verificada, comprovadamente, a violação de qualquer das informações submetidas aos cuidados da **CONTRATADA**, esta responderá civil e criminalmente pelos seus atos, bem como pelos atos de seus técnicos.

8. DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Caso a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** tenha sua insolvência decretada;
- b) Mediante comunicação prévia, por escrito ou via notificação por e-mail (mediante confirmação de recebimento), recebida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, **sem qualquer ônus às partes**.

8.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir este contrato, independentemente de qualquer aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, de forma imediata, se a **CONTRATADA** abandonar ou suspender sem motivo justificado, por mais de 02 (duas) vezes, o fornecimento de OPME requisitada, salvo por justo motivo, desde que previamente avisado, assim como em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento contratual.

8.3. Este contrato é acessório do principal que foi assinado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado e Saúde pública do Estado do Pará, **CONTRATO DE GESTÃO 002/SESPA/2024**. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A **CONTRATADA** não será permitida a entregar à **CONTRATANTE** materiais não cobertos por este instrumento, com exceção de casos solicitados pela Supervisão do Centro Cirúrgico e que deverão ser previamente autorizados pela diretoria da unidade, e que em caso de utilização não autorizada de tais itens, a **CONTRATANTE** não arcará com as custas de tal material.

9.2 Fica estabelecido que quando os OPME's não atenderem às especificações técnicas ou apresentarem qualquer não conformidade, o produto será devolvido à **CONTRATADA**, para troca.

9.3 O instrumentador cirúrgico da **CONTRATADA** deverá comparecer ao bloco cirúrgico com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto da cirurgia e realizar a conferência do material sob sua responsabilidade.

9.4 Caso a **CONTRATADA** identifique qualquer irregularidade com o material solicitado para a cirurgia, deverá notificar imediatamente a Supervisão imediata do Centro Cirúrgico e/ou o cirurgião da **CONTRATANTE**.

9.5 Após a utilização do OPME em ato cirúrgico, a **CONTRATADA** será comunicada via e-mail pela gerência de faturamento da **CONTRATANTE**, para emissão de nota fiscal dentro de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento do comunicado, constando o nome do paciente, data da cirurgia, nome do médico cirurgião, código do procedimento, código e descrição do OPME utilizado. Caso seja necessário o envio de carta de correção, esta deve ser enviada em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da gerência da **CONTRATANTE**;

9.6 A prestação do serviço pela equipe técnica de apoio deverá atender ao disposto nas Legislações vigentes; na Norma Regulamentadora nº 32, da Escola Nacional da Inspeção do Trabalho; normas pertinentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como às normas internas da **CONTRATANTE**, com destaque para as normas de biossegurança, protocolos assistenciais e de segurança do paciente, sem prejuízo de outras que venham a vigor.

9.7 A equipe técnica de instrumentadores cirúrgicos deverá atuar conforme a Resolução COFEN 214/1998, além de contribuir na sua competência para a qualidade e segurança da assistência prestada aos pacientes, bem como participando protocolo de cirurgia segura.

9.8 Os produtos objetos deste contrato poderão ser entregues pela matriz e/ou filiais da **CONTRATADA**, desde que expressamente informado, bem como estejam regulares com as documentações, e certidões fiscais e trabalhistas.

9.9 Cada uma das partes designará elementos credenciados em nível de gerência e de supervisão para coordenar e acompanhar todas as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referentes à execução deste contrato.

9.10 Quaisquer alterações das obrigações contratuais serão consubstanciadas em Termos Aditivos, firmados pelos representantes legais das partes.

9.11 Qualquer notificação ou comunicação a ser realizada em razão deste contrato, poderá ser feita eletronicamente (e-mail), ou por escrito, destinada à sede das empresas, mediante comprovação de entrega e recebimento.

a) E-mail da **CONTRATANTE**:

- gaf.hmue@indsh.org.br;
- contratos.hmue@indsh.org.br
- almoxarifado.hmue@indsh.org.br.

b) E-mail da **CONTRATADA**:

- ortomaxmt@gmail.com.
- frederico@ortomaximplantes.com.br;
- faturamento@ortomaximplantes.com.br.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro desta Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam abaixo.

Belém/PA, 28 de maio de 2024.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL
MULTIPLA G1
Data: 10/10/2024 17:46:15 -03:00



**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
INDSH**

José Carlos Rizoli
Presidente
Contratante

Assinado eletronicamente por:
Frederico Jose Sayago Krause Neto
CPF: ***.800.491-**
Data: 11/10/2024 14:18:01 -04:00



**KRAUSE COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA
FREDERICO JOSE SAYAGO KRAUSE NETO**

Sócio Administrador
Contratado

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Max Krause Neto
CPF: ***.884.501-**
Data: 11/10/2024 14:17:25 -04:00



1.

Nome: MAX KRAUSE NETO
CPF: 419.884.501-87

Assinado eletronicamente por:
Marcelo Azevedo Costa
CPF: ***.341.594-**
Data: 10/10/2024 18:42:12 -03:00



2.

Nome: MARCELO AZEVEDO COSTA
CPF: 519.341.594-68

11. ANEXO 1

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

CNPJ 23.453.830/0029-70

Belém - PA

Prezado (a) Senhor (a),

Conforme solicitação, venho por meio desta, encaminhar o orçamento dos materiais abaixo

Validade da Proposta: 60 dias / Prazo de entrega: 5 dias uteis / Frete: Por conta do destinatário

Declaro que a proposta, os valores apresentados englobam todos os custo operacionais da atividade, incluídos frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

Dados bancários: Agencia 0046-9 / Conta corrente 52043-8 / 001 - Banco do Brasil

Krause Comercio de Art. Ortopédicos e Implantes LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO
	MATERIAL BUCO MAXILO				
01	PLACA DE RECONSTRUCAO EM TITANIO P/ FRATURA DE MANDIBULA (INCLUI PARAFUSOS) SUS: 07.02.05.047-4 ANVISA 80083650024	UND	SARTORI	01	R\$ 1.150,16
02	PLACA DE TITANIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS) SUS: 07.02.05.048-2 ANVISA 80083650083	UND	SARTORI	01	R\$ 361,81
	MATERIAL TRAUMA BLOQUEADO				
03	PLACAS BLOQUEADAS PEQUENOS FRAGMENTOS	UND	HEXAGON	01	R\$ 1.780,00
04	PLACAS BLOQUEADAS GRANDES FRAGMENTOS	UND	HEXAGON	01	R\$ 2.180,00
	MATERIAL TRAUMA SUS				
05	ANCORA MONTADA COM FIO POLIESTER SUS :07.02.03.002-3 ANVISA:10209780038	UND	IOL	01	R\$ 197,60
06	CIMENTO ORTOPEDICO C-MAXX SUS: 07.02.03.138-0 ANVISA: 80693380001	UND	CIMTECH	01	R\$ 60,59
07	ARRUELA LISA P/ USO 3,5/4,0 SUS:07.02.03.004-0 ANVISA:10209780034	UND	HEXAGON	01	R\$ 8,05
08	ARRUELA LISA P/ USO 4,5/6,5 SUS: 07.02.03.004-0 ANVISA:10209780034	UND	HEXAGON	01	R\$ 8,05
09	FIO MALEAVEL 1,0 MM SUS : 07.02.05.019-9 ANVISA: 10209780005	UND	HEXAGON	01	R\$ 138,24
10	FIO METALICO KIRCHNER SUS: 07.02.03.134-8 ANVISA: 10209780010	UND	HEXAGON	01	R\$ 13,00
11	FIXADOR EXTERNO LINEAR SUS: 07.02.03.040-6 ANVISA: 8054226002	UND	RUFINO	01	R\$ 648,11
12	SISTEMA FIXACAO SARTORI PARA PUNHO SUS: 07.02.03.041-4 ANVISA: 80083650031	UND	SARTORI	01	R\$ 561,66
13	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR SUS: 07.02.03.038-4 ANVISA: 80195660002	UND	MINAS MED	01	R\$ 1.163,90
14	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO SUS: 07.02.03.039-2 ANVISA: 10209780107	UND	HEXAGON	01	R\$ 913,16
15	FIXADOR EXTERNO PELVICO SUS: 07.02.03.043-0 ANVISA: 10209780107	UND	HEXAGON	01	R\$ 950,74
16	PINO SCHANZ SUS:07.02.03.080-5 ANVISA: 10209780048	UND	HEXAGON	01	R\$ 28,45
17	HASTE INTRAM. FEMORAL PROX. LONGA SUS: 07.02.03.049-0 ANVISA: 10209780056	UND	HEXAGON	01	R\$ 989,15
18	HASTE INTRAM. FEMORAL PROXIM. III	UND	HEXAGON	01	R\$ 936,58

	SUS: 07.02.03.048-1 ANVISA: 10209780056				
19	HASTE BLOQ.FEMORAL A/R SUS: 07.02.03.056-2 ANVISA: 10209780056	UND	HEXAGON	01	R\$ 905,90
20	HASTE BLOQ TIBIAL SUS: 07.02.03.052-0 ANVISA: 10209780085	UND	HEXAGON	01	R\$ 1.096,39
21	HASTE DE FEMUR SUS: 07.02.03.051-1 ANVISA: 10209780056	UND	HEXAGON	01	R\$ 1.120,00
22	HASTE BLOQ.UMERAL ANTEROGRADA SUS: 07.02.03.053-8 ANVISA: 10209780049	UND	HEXAGON	01	R\$ 1.010,56
23	PARAFUSO MINI DE AUTO-COMPRESSAO (HEBERT) SUS:07.02.03.061-9 ANVISA: 10209780045	UND	HEXAGON	01	R\$ 154,38
24	PARAFUSO CANULADO MINI SUS:07.02.03.065-1 ANVISA: 10209780045	UND	HEXAGON	01	R\$ 257,29
25	PARAFUSO CANULADO 3,5 SUS 07.02.03.062-7 ANVISA: 10209780045	UND	HEXAGON	01	R\$ 116,02
26	PARAFUSO CANULADO 4,5 SUS: 07.02.03.063-5 ANVISA: 10209780045	UND	HEXAGON	01	R\$ 102,92
27	PARAFUSO CANULADO 7,0 SUS 07.02.03.064-3 ANVISA: 10209780045	UND	HEXAGON	01	R\$ 90,29
28	PARAFUSO CORTICAL 1,5 SUS:07.02.03.066-0 ANVISA: 10223680076	UND	IOL	01	R\$ 18,06
29	PARAFUSO CORTICAL 2,0 SUS:07.02.03.067-8 ANVISA: 10223680076	UND	IOL	01	R\$ 15,34
30	PARAFUSO CORTICAL 2,7 SUS:07.02.03.068-6 ANVISA: 10223680076	UND	IOL	01	R\$ 16,94
31	PARAFUSO CORTICAL 3,5 SUS:07.02.03.070-8 ANVISA: 10209780031	UND	HEXAGON	01	R\$ 15,34
32	PARAFUSO CORTICAL 4,5 SUS:07.02.03.069-4 ANVISA: 10209780032	UND	HEXAGON	01	R\$ 18,06
33	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 SUS: 07.02.03.073-2 ANVISA: 10209780031	UND	HEXAGON	01	R\$ 27,71
34	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 SUS: 07.02.03.072-4 ANVISA: 10209780032	UND	HEXAGON	01	R\$ 27,71
35	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 SUS:07.02.03.074-0 ANVISA: 10209780031	UND	HEXAGON	01	R\$ 21,89
36	PARAF.INTERF. ROSCA ROMBA SUS: 07.02.03.071-6 ANVISA: 10209780026	UND	HEXAGON	01	R\$ 486,29
37	PLACA EM L 2.7 SUS: 07.02.03.095-3 ANVISA: 10223680084	UND	IOL	01	R\$ 131,36
38	PLACA EM T 2.7 SUS:07.02.03.098-8 ANVISA: 10223680084	UND	IOL	01	R\$ 131,36
39	PLACA SEMI TUBULAR 2.7 SUS:07.02.03.107-0 ANVISA: 10223680084	UND	IOL	01	R\$ 146,64
40	PLACA EM T 2.0 SUS:07.02.03.133-0 ANVISA: 10223680075	UND	IOL	01	R\$ 102,00
41	PLACA RETA 2.0 SUS:07.02.03.135-6 ANVISA: 10223680075	UND	IOL	01	R\$ 122,80
42	PL.PF RECONSTR. RETA 3,5 SUS: 07.02.03.092-9 ANVISA: 10209780036	UND	HEXAGON	01	R\$ 299,90
43	PLACA 1/3 TUBO 3,5 SUS:07.02.03.083-0 ANVISA: 10209780037	UND	HEXAGON	01	R\$ 148,40

44	PLACA DCP RETA 3,5 SUS:07.02.03.089-9 ANVISA: 10209780037	UND	HEXAGON	01	R\$ 183,81
45	PLACA EM T 3,5MM SUS: 07.02.03.099-6 ANVISA: 10209780035	UND	HEXAGON	01	R\$ 275,48
46	PLACA CALCANEIO SUS: 07.02.03.104-6 ANVISA: 10209780035	UND	HEXAGON	01	R\$ 320,61
47	PLACA TREVO 3,5 SUS: 07.02.03.101-1 ANVISA: 10209780035	UND	HEXAGON	01	R\$ 275,48
48	PLACA DHS 135 GRAUS SUS: 07.02.03.081-3 ANVISA: 10209780047	UND	HEXAGON	01	R\$ 764,34
49	PLACA DCS 95 GRAUS SUS: 07.02.03.082-1 ANVISA: 10209780047	UND	HEXAGON	01	R\$ 686,87
50	PLACA GF ESTREITA DCP 4,5 SUS: 07.02.03.090-2 ANVISA: 10209780037	UND	HEXAGON	01	R\$ 235,88
51	PLACA GF LARGA DCP 4,5 SUS: 07.02.03.091-0 ANVISA: 10209780037	UND	HEXAGON	01	R\$ 296,13
52	PLACA T G.F. C/ RECUO 4,5 SUS: 07.02.03.100-3 ANVISA: 10209780035	UND	HEXAGON	01	R\$ 326,00
53	PLACA L G.F TIBIA 4,5 SUS:07.02.03.097-0 ANVISA: 10209780035	UND	HEXAGON	01	R\$ 288,71
54	PLACA TREVO 4,5 SUS: 07.02.03.102-0 ANVISA: 10209780035	UND	HEXAGON	01	R\$ 288,71
55	PROTESE CABECA DE RADIO SUS: 07.02.03.112-7 ANVISA: 10223710066	UND	SARTORI	01	R\$ 778,37
	PROTESE QUADRIL BIPOLAR SUS				
56	ACETABULO BIPOLAR SUS: 07.02.03.012-0 ANVISA: 10223680072	UND	ORTOSINTESE	01	R\$ 1.008,00
57	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO SUS: 07.02.03.016-3 ANVISA: 10223680104	UND	ORTOSINTESE	01	R\$ 1.008,00
58	CABECA INTERCAMBIAVEL SUS: 07.02.03.013-9 ANVISA: 10223680070	UND	ORTOSINTESE	01	R\$ 463,48
59	BLOQUEADOR DE CIMENTO SUS: 07.02.03.125-9 ANVISA: 10223710093	UND	ORTOSINTESE	01	R\$ 28,80
60	CENTRALIZADOR DISTAL SUS: 07.02.03.007-4 ANVISA: 10223710093	UND	ORTOSINTESE	01	R\$ 104,44
	PROTESE QUADRIL NÃO CIMENTADA SUS				
61	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO P/COMPONENTE METALICO PRIMARIO / DE REVISAO DE FIXACAO BIOLOGICA SUS: 07.02.03.059-7 ANVISA: 10223710106	UND	ORTOSINTESE	01	R\$ 372,78
62	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA / REVISÃO SUS: 07.02.03.010-4 ANVISA: 10223710106	UND	ORTOSINTESE	01	R\$ 1.027,28
63	PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR SUS:07.02.03.076-7 ANVISA: 10223710070	UND	ORTOSINTESE	01	R\$ 109,62
64	COMPONENTE FEMORAL NAO CIMENTADO MODULAR PRIMARIO SUS: 07.02.03.021-0 ANVISA 10223710116	UND	ORTOSINTESE	01	R\$ 1.695,27
65	CABECA INTERCAMBIAVEL SUS:07.02.03.013-9 ANVISA: 10223710079	UND	ORTOSINTESE	01	R\$ 463,48

	PROTESE QUADRIL CIMENTADA SUS				
66	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMÁRIA/ REVISÃO SUS: 07.02.03.009-0 ANVISA: 10223710066	UND	ORTOSINTESE	01	R\$ 282,87
67	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO SUS: 07.02.03.016-3 ANVISA: 10223680104	UND	ORTOSINTESE	01	R\$ 1.008,00
68	CABECA INTERCAMBIÁVEL SUS: 07.02.03.013-9 ANVISA: 10223680070	UND	ORTOSINTESE	01	R\$ 463,48
69	BLOQUEADOR DE CIMENTO ANVISA: 10223710093 SUS: 07.02.03.125-9	UND	ORTOSINTESE	01	R\$ 28,80
70	CENTRALIZADOR DISTAL SUS: 07.02.03.007-4 ANVISA: 10223710093	UND	ORTOSINTESE	01	R\$ 104,44
	PROTESE JOELHO CIMENTADA SUS				
71	COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO/FIXACAO BIOLOGICA SUS: 07.02.03.022-8 ANVISA 80083650100	UND	SARTORI	01	R\$ 1.671,60
72	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA SUS: 07.02.03.024-4 ANVISA 80083650100	UND	SARTORI	01	R\$ 148,57
73	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA SUS: 07.02.03.028-7 ANVISA 80083650100	UND	SARTORI	01	R\$ 854,48
74	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO SUS: 07.02.03.027-9 ANVISA 80083650100	UND	SARTORI	01	R\$ 352,96
	MATERIAL COLUNA SUS				
75	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXACAO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR) SUS: 07.02.05.082-2 ANVISA 80084250002	UND	SPINE IMPLANTES	01	R\$ 500,00
76	DISPOSITIVO INTERSOMATICO DE MANUTENCAO DE ESPACO INTERVERTEBRAL CARREGADOR DE ENXERTO (TIPO CESTA FIXA, CUNHA E OUTROS DE TITANIO) SUS: 07.02.05.015-6 ANVISA 80084250011	UND	SPINE IMPLANTES	01	R\$ 1.356,35
77	HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO SUS: 07.02.05.033-4 ANVISA 80084250002	UND	SPINE IMPLANTES	01	R\$ 461,36
78	SISTEMA PARA FIXACAO TRANSVERSAL DE TITANIO SUS: 07.02.05.052-0 ANVISA 80084250002	UND	SPINE IMPLANTES	01	R\$ 781,26
79	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INFRASOMATICO DE TITANIO SUS: 07.02.05.045-8 ANVISA 80084250007	UND	SPINE IMPLANTES	01	R\$ 2.419,72
80	PARAFUSO DE TITANIO ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL SUS: 07.02.05.040-7 ANVISA 80084250007	UND	SPINE IMPLANTES	01	R\$ 175,78



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: UZHVT-HBUD4-VUY7B-YA5G4

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 10/10/2024 17:46 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Marcelo Azevedo Costa (CPF ***.341.594-**) em 10/10/2024 18:42 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.17.75.1	Não disponível
Autenticação	dex.hmue@indsh.org.br
Email verificado	
PuD+sr9Rxx2fe1c270XeOPpgivz1BlmZ/qnlZEwFgTE=	
SHA-256	

- ✓ Max Krause Neto (CPF ***.884.501-**) em 11/10/2024 15:17 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
177.64.233.101	Lat: -15,593315	Long: -56,123303
	Precisão: 8301 (metros)	
Autenticação		
ortomaxmt@gmail.com		
Email verificado		
tysA4w7S0YS7FGX3Y0GIgn800I5JNIYuMevOBlyN8To=		
SHA-256		

✓ Frederico Jose Sayago Krause Neto (CPF ***.800.491-**) em 11/10/2024 15:18 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
177.64.233.101	Lat: -15,592247	Long: -56,128859
	Precisão: 18 (metros)	
Autenticação		
frederico@ortomaximplantes.com.br		
Email verificado		
E0IroJ12TQ2/mi6UhRo0QoATeO2ND9uepHN8ox+euBg=		
SHA-256		

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/UZHVT-HBUD4-VUY7B-YA5G4>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO DE OPME

CONTRATANTE

Nome/filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH HOSPITAL METROPOLITANO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
CNPJ/MF	23.453.830/0029-70
Representante	José Carlos Rizoli - CPF: 171.893.228-68

CONTRATADA

Nome	KRAUSE COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA
CNPJ/MF	03.219.062/0001-87
Representante	FREDERICO JOSE SAYAGO KRAUSE NETO – CPF: 048.800.491-82

As partes já qualificadas no contrato HMUE 068/2024, de 28/05/2024, resolvem aditá-lo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar, em regime de consignação, os materiais e equipamentos classificados como Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), que não estão contemplados na Tabela SUS, conforme a necessidade e solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os materiais e equipamentos fornecidos não contemplados na Tabela SUS, seguem os valores descritos no Anexo I, acordados entre as partes e parte integrante deste contrato. Os preços estabelecidos serão aplicados exclusivamente aos itens fornecidos e não poderão sofrer alterações sem aviso e consentimento expresso do CONTRATANTE, salvo em caso de revisão contratual expressamente acordada por ambas as partes.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Ananindeua, 01 de setembro 2024

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1
Data: 28/11/2024 08:49:11 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
José Carlos Rizoli

Assinado eletronicamente por:
Frederico Jose Sayago Krause Neto
CPF: ***.800.491-**
Data: 27/11/2024 20:12:34 -04:00

KRAUSE COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA
FREDERICO JOSE SAYAGO KRAUSE NETO

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Marcelo Azevedo Costa
CPF: *** 341.594-**
Data: 28/11/2024 11:49:31 -03:00

DigiForte

1 - _____

Nome:

CPF:

Assinado eletronicamente por:
Max Krause Neto
CPF: *** 884.501-**
Data: 27/11/2024 20:13:36 -04:00

DigiForte

2 - _____

Nome:

CPF:

ANEXO I

MATERIAL TRAUMA BLOQUEADO					
03	PLACAS BLOQUEADAS PEQUENOS FRAGMENTOS ANVISA 10209780068	UND	HEXAGON	01	R\$ 1.780,00
04	PLACAS BLOQUEADAS GRANDES FRAGMENTOS ANVISA 10209780082	UND	HEXAGON	01	R\$ 2.180,00
	CABO DEL MILES ANVISA 10223710073	UND	ORTOSINTESE	01	R\$ 250,00



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 3BHVR-8D9H4-J6UDZ-PCB6U

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Frederico Jose Sayago Krause Neto (CPF ***.800.491-**) em 27/11/2024 21:12 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.193.134.6	Lat: -15,593865 Long: -56,137847
	Precisão: 6 (metros)
Autenticação	frederico@ortomaximplantes.com.br
Email verificado	
HEEQBFbN9JHHDliiQTbgEnHmiOXXW/ibvigth/BqcWw=	
SHA-256	

- ✓ Max Krause Neto (CPF ***.884.501-**) em 27/11/2024 21:13 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.193.134.6	Lat: -15,593865 Long: -56,137847
	Precisão: 6 (metros)
Autenticação	ortomaxmt@gmail.com
Email verificado	
4HjZrnZlyfuO0LxJEg8DNLHQ8IN1AjHi//tehZj50zo=	
SHA-256	

- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 28/11/2024 08:49 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Marcelo Azevedo Costa (CPF ***.341.594-**) em 28/11/2024 11:49 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.63.98.139	Lat: -1,392171 Long: -48,420094
	Precisão: 20 (metros)
Autenticação	dex.hmue@indsh.org.br
Email verificado	
eWI21Y7djl29QyyD9pg28UwaERCH2IGcURXpCJpWA3s=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/3BHVR-8D9H4-J6UDZ-PCB6U>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO DE OPME

CONTRATANTE

Nome/filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH HOSPITAL METROPOLITANO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
CNPJ/MF	23.453.830/0029-70
Representante	José Carlos Rizoli - CPF: 171.893.228-68

CONTRATADA

Nome	KRAUSE COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA
CNPJ/MF	03.219.062/0001-87
Representante	FREDERICO JOSE SAYAGO KRAUSE NETO – CPF: 048.800.491-82

As partes já qualificadas no contrato HMUE 068/2024, de 28/05/2024, resolvem aditá-lo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMODANTE entrega ao COMODATÁRIO, em regime de comodato, os seguintes equipamentos médicos, em perfeitas condições de uso, para fins de utilização exclusiva nas atividades relacionadas à prática cirúrgica neurológica:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	EQUIPAMENTOS			
01	Conjunto craniotomia e drill (2 - mangueiras, 1 - pedal, 1 – motor trepano – 1 motor drill - 2 pecas corte – 5 pecas broca drill) Marca medtronic midas	01	Comodato	Comodato
02	Conjunto craniotomia e drill (1 mangueira com filtro drill , 1 pedal, 1 – motor trepano – 2 pecas corte – 5 pecas broca drill) Marca MACON	01	Comodato	Comodato
03	Perfuradores pneumáticos	06	Comodato	Comodato

CLÁUSULA SEGUNDA: O COMODATÁRIO declara ter recebido todos os equipamentos acima relacionados em perfeito estado de funcionamento e conservação, obrigando-se a utilizá-los com zelo e exclusivamente para os fins a que se destinam, respondendo por qualquer dano, extravio ou mau uso, salvo deterioração natural decorrente do uso regular.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Ananindeua, 01 de fevereiro 2025.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL
MULTIPLA G1
Data: 26/05/2025 08:31:15 -03:00

DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
JOSÉ CARLOS RIZOLI

Assinado eletronicamente por:
Frederico Jose Sayago Krause Neto
CPF: ***.800.491-**
Data: 23/05/2025 12:08:24 -03:00

DigiForte

KRAUSE COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA
FREDERICO JOSE SAYAGO KRAUSE NETO

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Marcelo Azevedo Costa
CPF: ***.341.594-**
Data: 27/05/2025 15:21:12 -03:00

DigiForte

1 - _____

Nome:
CPF:

Assinado eletronicamente por:
Max Krause Neto
CPF: ***.884.501-**
Data: 23/05/2025 12:56:05 -03:00

DigiForte

2 - _____

Nome:
CPF:

ANEXO I

MATERIAL TRAUMA BLOQUEADO					
03	PLACAS BLOQUEADAS PEQUENOS FRAGMENTOS ANVISA 10209780068	UND	HEXAGON	01	R\$ 1.780,00
04	PLACAS BLOQUEADAS GRANDES FRAGMENTOS ANVISA 10209780082	UND	HEXAGON	01	R\$ 2.180,00
	CABO DEL MILES ANVISA 10223710073	UND	ORTOSINTESE	01	R\$ 250,00



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 85HLN-N8UQ7-STUME-LPC87

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Frederico Jose Sayago Krause Neto (CPF ***.800.491-**) em 23/05/2025 12:08 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.26.65.65	Lat: -23,542115 Long: -46,627602
	Precisão: 2 (metros)
Autenticação	fredericokrause@hotmail.com
Email verificado	
aNRwsZkLgf41taM0roZPQr+QyozEOL8VhGBs0PGhWgE=	
SHA-256	

- ✓ Max Krause Neto (CPF ***.884.501-**) em 23/05/2025 12:56 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.26.161.81	Lat: -23,542095 Long: -46,629559
	Precisão: 16 (metros)
Autenticação	ortomaxmt@gmail.com
Email verificado	
7DcqIL3scc0soW7HgfaYuTRpvKrx9DPnWa85qoQooU=	
SHA-256	

- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 26/05/2025 08:31 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Marcelo Azevedo Costa (CPF ***.341.594-**) em 27/05/2025 15:21 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.17.75.1	Não disponível
Autenticação	marcelo.hmue@indshsaude.org.br
Email verificado	
gxr9Tdyr/UWZ72xUeNtMNHAPuQAM1vWzDRJxiE8hUCI=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/85HLN-N8UQ7-STUME-LPC87>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>